



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

## ADITIVO Nº 003/2025

Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 105/2024  
Processo Adm. Nº 2025.12.117

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 105/2024 CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARI/PB E A EMPRESA HUMBERTO  
RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME –  
CNPJ: 35.590.090/0001-00, COMO TUDO  
ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mari - Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, CNPJ nº 08.917.106/0001-66, neste ato representada pela Prefeita LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na Rua João Suassuna, 399 - Casa - Centro - Mari - PB, CPF nº 500.501.504-30, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, empresa: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME – CNPJ: 35.590.090/0001-00, sediado na R ESCRIVAO SEBASTIAO DE AZEVEDO BASTOS, 538 - CXPST 004 – MANAIRA – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.038-491, E-mail: TRIGUEIROMENDES@GMAIL.COM, neste ato representada pelo Sr. HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES – CPF: 617.726.897-49.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do Contrato nº 105/2024, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, com fulcro o art.111 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Cláusula Segunda quinta do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 60 (sessenta) dias, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser até: **03/03/2026**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato nº 105/2024, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não foi alterada pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo MUNICIPIO DE MARI-PB até o quinto dia útil o mês subseqüente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

---

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Sapé do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim às partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Mari, 30 de dezembro de 2025.

**LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Mari  
CONTRATANTE

**HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES-ME**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_